PROJETO DE LEI N.º /2022.

Dispõe sobre as concessionárias de veículos instaladas neste Município de Unaí MG, afixarem em local visível, a lista de doenças, deficiências e necessidades especiais que permitam a compra de veículos com descontos decorrentes da isenção de impostos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Dispõe sobre as concessionárias de veículos instaladas neste Município de Unaí MG, afixarem em local visível, a lista de doenças, deficiências e necessidades especiais que permitam a compra de veículos com descontos decorrentes da isenção de impostos, e dá outras providências.

Parágrafo Único A lista será divulgada em cartazes afixados adequadamente, garantindo ao consumidor clareza, precisão e legitimidade nas informações apresentadas.

Art. 2º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará no infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de abril de 2022; 78º da Instalação do Município

VEREADOR TIÃO DO RODO
PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição em pauta tem por objetivo solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à secretaria municipal competente, disponibilizar a instalação do Projeto sobre as concessionárias de veículos instaladas neste Município de Unaí MG, afixarem em local visível, a lista de doenças, deficiências e necessidades especiais que permitam a compra de veículos com descontos decorrentes da isenção de impostos.

O pedido justifica-se, em razão de dar ampla publicidade e transparência a lista de doenças incapacitantes e/ou degenerativas, deficiências e necessidades especiais elencadas em Lei como condição para aquisição de veículos zero km com isenção de impostos.

A legislação brasileira é muito avançada no sentido de atender estas pessoas com necessidades especiais. Entretanto, a realidade é que muitas pessoas que fazem jus a isenção de impostos acabam desconhecendo seus direitos, deixando, muitas vezes, de comprarem carros novos, adaptados e com mais tecnologia especialmente em razão do alto valor desses veículos. Portanto, em razão da relevância da matéria aqui tratada e o interesse público inerente.

São pelas razões expostas, sempre com a finalidade de alcançar o bem para a população, que o autor espera contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor da proposição.

Unaí, 5 de abril de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR TIÃO DO RODO
PSDB